



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**  
**MINAS GERAIS**



Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

SETOR REQUISITANTE: HOSPITAL GERAL DR. BRICIO DE CASTRO DOURADO

Responsável pela Demanda: **Dandison Cavalcanti Martins**

E-mail: hospital@prefeiruradesaofrancisco.mg.gov.br | Telefone: (38) 3631-1607

**3. Objeto:** AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E AR MEDICINAL, COM FORNECIMENTO EM SISTEMA DE COMODATO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL GERAL DR. BRÍCIO DE CASTRO DOURADO, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE, SEGURANÇA E REGULARIDADE DO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

**4. Justificativa da necessidade da contratação**

**Justifica-se:** A presente contratação tem por finalidade garantir o **fornecimento contínuo, seguro e regular de Oxigênio Gasoso Medicinal e Ar Medicinal** ao Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, insumos considerados **essenciais, indispensáveis e estratégicos** para a manutenção da assistência hospitalar e para a preservação da vida e da integridade física dos pacientes atendidos pela unidade.

O oxigênio gasoso medicinal e o ar medicinal são utilizados de forma permanente e ininterrupta em diversos setores do hospital, tais como pronto atendimento, unidades de internação, centro cirúrgico, unidades de terapia intensiva, enfermarias, salas de estabilização e demais ambientes assistenciais, sendo imprescindíveis para procedimentos clínicos, cirúrgicos, suporte ventilatório e atendimentos de urgência e emergência.

A eventual **interrupção, insuficiência ou irregularidade no fornecimento desses gases** pode ocasionar **grave risco à saúde pública**, comprometendo diretamente a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde e a continuidade dos serviços hospitalares, podendo resultar em danos irreversíveis ou até óbitos, o que caracteriza situação de elevado impacto e relevância social.

Ressalta-se que a demanda por gases medicinais possui natureza **imprevisível e variável**, estando diretamente relacionada ao perfil assistencial da unidade, ao volume de atendimentos e à gravidade dos casos clínicos, o que reforça a necessidade de garantir abastecimento contínuo e imediato, sem qualquer possibilidade de descontinuidade.

Diante desse cenário, a contratação em **caráter emergencial** mostra-se imprescindível, uma vez que **não é possível aguardar os prazos do procedimento licitatório** sem que haja prejuízo ao interesse público e comprometimento da segurança assistencial. A urgência decorre da necessidade imediata de evitar a paralisação ou o comprometimento de serviços essenciais de saúde, situação que se enquadra nos pressupostos legais de emergência.

A contratação direta encontra respaldo no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, limitando-se ao necessário para o enfrentamento da situação emergencial e pelo prazo máximo legalmente permitido.

Quanto à forma de execução, optou-se pelo **fornecimento dos gases medicinais em sistema de comodato**, exclusivamente para a cessão temporária dos recipientes necessários ao acondicionamento dos gases, medida que se mostra **mais eficiente, econômica e adequada** à realidade operacional do

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao Setor de Licitação competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Av. Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



hospital, evitando a necessidade de aquisição de cilindros ou tanques próprios, bem como custos adicionais relacionados à sua guarda, substituição e logística.

A definição clara e objetiva do objeto visa assegurar **transparência, segurança jurídica e correta delimitação das obrigações contratuais**, prevenindo interpretações equivocadas, sobreposição de responsabilidades e questionamentos por parte dos órgãos de controle.

Destaca-se, por fim, que a presente contratação emergencial possui caráter **temporário e excepcional**, não substituindo a obrigação da Administração de promover o devido procedimento licitatório regular para atendimento definitivo da demanda, o qual deverá ser iniciado dentro do prazo legal, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da contratação emergencial para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar medicinal em sistema de comodato, como medida indispensável à preservação da vida, à segurança assistencial e ao interesse público.

### 3. Descrições e quantidades

ITEM	QUANT	UNIDADE
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDRO DE 06 A 10M3	2.700	M3
OXIGÊNIO MEDICINAL NÃO LIQUEFEITO (O2 GASOSO) EM CILIDROS DE 1 A 3 M3	30	M3
AR MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO 06 A 10 M3	600	M3

4.1 O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta;

A reposição dos gases será realizada conforme solicitação da contratante, que ocorre em média de 4 em 4 dias; A contratada deverá garantir capacidade logística para atendimento imediato às demandas; O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas de transporte de gases medicinais.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado nas dependências do **Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado**, em local previamente indicado pela administração hospitalar, situado em Avenida Dom Pedro de Alcântara, n.626, Centro, São Francisco, Minas Gerais.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos Geral Dr. Brício de Castro Dourado: **Dandison Cavalcanti Martins, Superintendente em Saúde, Sabrina Alves Dos Santos; Coordenadora Dos Serviços Gerais**

5.0 Responsáveis Pela Fiscalização: **Dandison Cavalcanti Martins, Superintendente em Saúde, Sabrina Alves Dos Santos; Coordenadora Dos Serviços Gerais**

São Francisco, 07 de Janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANDISON CAVALCANTI MARTINS  
Data: 14/01/2026 12:57:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dandison Cavalcanti Martins**  
Superintendente em Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se ao Setor de Licitação competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis